



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.247 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

### **DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/02/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº E-07/201.653/2008, referente à empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A com relação ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para implantação de Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Sossego, localizada no Rio Grande, Zona Rural, Município de Macuco,

- a Correspondência da empresa Ref. STKF-CE-0051-18, datada de 14 de agosto de 2018,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Determinar ao INEA que prorrogue, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a apresentação, pela empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para implantação de Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Sossego, localizada no Rio Grande, Zona Rural, Município de Macuco.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

**Publicada no Diário Oficial de 07/02/2019, fls. 29.**